LEI N. 4.115, DE 20 DE JUNHO DE 2007

"Autoriza o SAAE a receber equipamentos da estação de recalque de esgotos e concessão de direito real de uso de área da Associação dos Proprietários do Residencial "Mário Cega""

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira autorizado a receber da Associação dos Proprietários do Residencial "Mário Cega", através de concessão de direito real de uso, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, uma faixa do terreno nº 05 da quadra "D" do Loteamento "Mário Cega", com área de 650,461 m2 que tem início no marco "1", que está localizado a 168,53 metros da esquina da rua 05 com a Viela; do vértice 1 segue pelo alinhamento da rua 05 até o vértice 2 no azimute 221º29'56", em uma distância de 6,207m , confrontando com a rua 05; do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute 298º03'16", em uma distância de 40,601 m; do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimute 242º39'57", em uma distância de 28,680m; do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimute 332º39'57", em uma distância de 10,327 m, confrontando até aqui com a área remanescente; do vértice 5 defletindo à direita segue pela cerca de divisa até o vértice 6 no azimute 62º39'57", em uma distância de 32,669 m, finalmente do vértice 6, defletindo à direita segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de 121º44'34", na extensão de 48,378 m, confrontando até aqui com o espaço livre de uso público 2.

Parágrafo Único – A área a que se refere este artigo se destina à servidão de passagem para o acesso à estação de recalque de esgoto sanitário do referido loteamento.

Art. 2º) Fica o Serviço autônomo de Água e Esgotos de Itapira autorizado a receber, em doação, da Associação dos Proprietários do Residencial "Mário Cega" os equipamentos instalados na estação de recalque de esgoto sanitário do Loteamento "Mário Cega", compostos de duas bombas EP 3SM VO1, de fabricação da Imbil Indústria de Manutenção de Bombas Ita Ltda., completas, com base viga U EP-3 160 M, motor de 20 CV, 1800 RPM, 4 T FS: 1,15, correia dentada, protetor de polia e polias, quadro de comando de controle de moto-bomba 20 CV, comandos WEG, sof-starte, instalações elétricas e hidráulicas.

- segue fls. 2 -

Art. 3º) Em decorrência da concessão de direito real de uso e da doação previstas nos arts. 1º e 2º da presente lei, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira assume a manutenção da estação de recalque, bem como das cercas que a guarnecem, inclusive tarifas de água e energia elétrica, devendo mantê-la em perfeito estado de conservação, asseio e limpeza, fazendo à sua custa todas as obras e reparos que se fizerem necessários para a sua boa conservação e funcionamento.

Art. 4º) A partir da lavratura da escritura de concessão do direito real de uso da área e doação dos equipamentos, previstas nos arts. 1º e 2º desta Lei, nada poderá ser cobrado da Associação outorgante com referência à área de terreno e à manutenção e funcionamento da estação de recalque.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 20 de junho de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais nesta data.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA